



Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 47/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora				
Razão Social:	BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP			
Endereço:	RUA DA GAVEA, 535			
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP	
CEP:	02121 - 020	Fone:	(11) 4965 1900	
e-mail:	max@maxmedical.med.br	CNPJ:	14.365.009/0001-00	
Representante:	Erik de Souza e Silva			
CPF:	451.158.418-43	RG:	35.714.715-7	





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 20	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA	VIr unit R\$	Total
56	UNIDADE	Cabo para Bisturi manual nº 03	20	25.261.34894	golgran	9,0186	180,37
57	UNIDADE	Cabo para Bisturi manual nº 04	20	25.261.35055	golgran	9,0186	180,37
271	UNIDADE	Pinça Adson Serrilhada 12 cm	10	25.258.33868	golgran	11,3519	113,52
272	UNIDADE	Pinça anatômica dissecção 16 cm.	50	25.258.23505	golgran	12,2346	611,73
273	UNIDADE	Pinça dente de Rato 16 cm	50	25.258.30932	golgran	13,1172	655,86
274	UNIDADE	Pinça Cheron 24 cm em inox	50	25.63.28143	golgran	49,2441	2.462,20
275	UNIDADE	Pinça Kelly reta 14 cm	50	25.258.23506	golgran	23,6127	1.180,63
276	UNIDADE	PINCA POZZI 24 CM COLO UTERINO	20	25.258.33968	golgran	48,0818	961,64
278	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	110	25.258.31663	golgran	21,8474	2.403,22
364	UNIDADE	Tesoura de mayo reta 17 cm.	50	25.18.23511	golgran	35,5414	1.777,07
365	UNIDADE	Tesoura Curva Mayo 14 cm	50	25.18.31666	golgran	28,5589	1.427,95
366	UNIDADE	Tesoura Iris reta 11,5 cm.	50	25.18.23512	golgran	16,8837	844,18
367	UNIDADE	Tesoura Reta Metzembaun 14 cm	50	25.18.18120	golgran	31,1894	1.559,47
368	UNIDADE	TESOURA METZENBAUM RETA. 25 CM	100	25.18.30933	golgran	75,1813	7.518,13
369	UNIDADE	Tesoura Curva Metzembaun 14 cm	50	25.18.31664	golgran	31,1894	1.559,47
370	UNIDADE	Tesoura Iris Curva 11,5 cm.	50	25.18.36593	golgran	16,8837	844,18
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 73	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
256	CAIXA	Luvas longa 80cm siliconada	300	25.17.36593	luplast	15,9000	4.770,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 92	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
375	UNIDADE	Tubo de Silicone nº 203. Pacote com 15M.	30	25.219.33941	taylor	81,8349	2.455,05
376	UNIDADE	Tubo de Silicone nº 204. Pacote com 15M.	30	25.219.33942	taylor	152,4318	4.572,95
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 117	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA	102/1010	
430	UNIDADE	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico linear ou circular	1.500	25.271.33684	lifemed	21,6774	32.516,13
431	UNIDADE	Equipo para bomba de infusão de sistema peristáltico linear ou circular,	1.500	25.271.33685	lifemed	26,3226	39.483,87

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS DE ENFERMAGEM

CLÁUSULA 2a - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 **(dez) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- **2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
- **2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- **2.2.1.** As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- **2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.
- **2.4.** O objeto será recebido:
 - 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
 - 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preco unitário inicialmente contratado.
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. São obrigações da detentora:
 - 4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 47/2019.**
 - 4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:
 - 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
 - 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
 - 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
 - 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5a - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 47/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - **5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - **5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
 - 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.02.01.10.301.1001.2001 08.02.02.10.301.1001.2002 08.05.00.10.302.1003.2015

CLÁUSULA 7a - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 47/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de agosto de 2019





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Henrique Martin Prefeito Municipal de Cabreúva PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP Erik de Souza e Silva

resterriumias.		
1.)		
-		
2.)		





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES

LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

DE ENFERMAGEM

ADVOGADO(S)/N° OAB/E-MAIL1:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 30 de agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27 **RG**: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 - Vilarejo -

Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assınatura:			





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PELO CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27 **RG**: 27.237.098-8

Data de nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 - Vilarejo -

Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

PELA CONTRATADA:		
Nome e cargo: Erik de Souza e Silva		
CPF : 451.158.418-43	RG : 35.714.715-7	
Data de nascimento:		
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefones(s):		
Assinatura:		